Os ouvintes que esteja com alguma dúvida podem entrar no Site: http://neygutemberg.eu01.aws.af.cm/, ir em contato e fazer sua pergunta, que será respondida ao vivo no quadro patrulha da Lei.

1 - Dr. Quais são os requisitos exigidos pela Lei, para concessão da Aposentadoria por tempo de contribuição?

Este benefício Previdenciário é devido ao segurado que completa trinta e cinco anos de contribuição, se homem, ou trinta anos, se mulher.

O beneficio ora citado, substitui a antiga aposentadoria por tempo de serviço, extinta pela Emenda Constitucional n° 20.

2 - Dr. Existe alguma particularidade neste tipo de benéfico previdenciário em relação ao professor?

Sim, Existe. O professor que comprova, exclusivamente tempo de efetivo exercício em função de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou no ensino médio, se dará aos trinta anos de contribuição (sexo masculino) e a da professora aos vinte e cinco anos de contribuição, ou seja, a particularidade da regra é a redução de 5 anos de tempo de contribuição.

Importante notar, que de acordo com o Decreto nº 6.722/2008, considera-se função de magistério a exercida por professor em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as funções de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Em apertada síntese e respondendo novamente as duas perguntas citadas anteriormente:

A Aposentadoria por tempo de contribuição é um benefício devido aos segurados homem e mulher, que completarem 35 anos e 30 anos de contribuição respectivamente.

E estes prazos são reduzidos em cinco anos para professores que comprovem tempo efetivo exercício da atividade de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio.

PERGUNTAS DOS OUVINTES:

1 - Dr. Como saber se o patrão está pagando corretamente a previdência?

Para verificar se o patrão está pagando a Previdência Social em dia, o trabalhador precisa ir até uma agência do INSS com RG, CPF e o número do PIS (Programa de Integração Social) e solicitar o extrato de pagamento do INSS.

2 - Dr. Vejamos o exemplo: supomos que Carla, é servidora pública do município de Filadélfia e, exerce também, atividade de vendedora em uma loja de roupa em nossa cidade. Ora, pela sua atividade de servidora pública, Carla é Filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Filadélfia - FILADÉLFIA PREV. Enquanto vendedora em uma loja de roupa Carla obrigatoriamente é filiada pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS.

Neste contexto Dr. Carla, poderá ter o direito de receber benefícios dos dois regimes previdenciários?

Essa é uma dúvida muito frequente no que diz respeito à possibilidade de uma pessoa aposentar-se pelo RGPS e pelo RPPS. Esta situação é perfeitamente possível, basta que a pessoa exerça duas atividades que a vinculem, uma no Regime Geral e outra no Regime Próprio.

3 - Doutor atualmente exerço função de Motorista e, venho sentindo muitas dores nas costas, nuca, cabeça e sola dos pés e não estou conseguindo trabalhar.

Descobrir que tenho duas hérnias de disco na cervical, gostaria de saber se tenho direito a aposentadoria por invalidez sendo que minhas atividades laborais já se prejudicaram muito, e esta quase impraticável a permanecer com as atividades diárias pois a dor é constante.

Aguardo uma ajuda.

A aposentadoria por invalidez caberá aqueles que estejam com incapacidade laboral total e permanente, devidamente constatada pelo perito do INSS ou judicial.

Após a realização da perícia será constatada pelo técnico o grau de sua incapacidade e se esse entender que é o caso de aposentadoria por invalidez irá sugerir senão recomendará o auxilio doença.

Em uma melhor didática sua aposentadoria pode ocorrer, de acordo com a gravidade e intensidade do problema, se é de natureza cirúrgica ou não, bem como do entendimento do médico perito que fará suas perícias, embasado nos laudos de Ortopedistas ou Neurocirurgiões que forem acompanhar seu caso.

Em algumas situações que o INSS reluta em conceder este benefício, o recurso a meios judiciais pode levar você a ter sua aposentadoria.

Então no caso em tela, se a avaliação médica pericial diagnosticar que o segurado apresenta inaptidão multiprofissional. Considerando a natureza da patologia incapacitante e as condições pessoais do segurado - baixa qualificação profissional e intelectual -, restando demonstrado que a obreiro é insuscetível de reabilitação para o exercício de outra atividade que lhe garanta a sobrevivência, estamos sim, diante da hipótese que enseja a concessão da aposentadoria por invalidez acidentária, nos termos do art. 42 e 44 da Lei nº 8.213/91.

APOSENTADORIA ESPECIAL

<u>1 - Dr. Quando é devida e, quais são os requisitos para pedir</u> Aposentadoria Especial?

Esse tipo de aposentadoria é dado àqueles que tenham trabalhado em condições prejudiciais à saúde, como excesso de barulho ou poeira ou manipulação de produtos tóxicos.

Para ter direito à aposentadoria especial, o trabalhador deverá comprovar, além do tempo de trabalho, efetiva exposição a essas condições prejudiciais pelo período exigido para a concessão do benefício (que varia entre 15, 20 ou 25 anos, dependendo do tipo de trabalho).

A comprovação de que o trabalhador tem direito a aposentadoria especial é feita em formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), preenchido pela empresa com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCA), expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. No caso de exposição a ruído intenso e constante, é aconselhável o pedido de histograma.

Em resumo a pessoa deverá ter trabalhado 15, 20 ou 25 anos em atividades insalubres; possuir, no mínimo, 180 mensalidades.

Exceção: quem se filiou antes de 27.4.94 terá de provar 156 meses de contribuição em 2007, 162 meses em 2008, 168 meses em 2009 e 174 meses em 2010. A partir de 2011, o tempo mínimo será de 180 meses para todos.

O trabalhador deve ainda demonstrar que, durante todo o tempo, em caráter habitual e permanente, esteve exposto aos agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos acima dos limites de tolerância.

Para este tipo de aposentadoria, não se aplica o fator previdenciário.

2 - A pessoa beneficiária da aposentadoria especial pode retornar ao trabalho exercendo a mesma atividade que exercia antes de se aposentar?

Não. O segurado aposentado de forma especial que continuar ou retornar a exercer atividades prejudiciais a sua saúde terá sua aposentadoria cancelada automaticamente. Mas, nada impede que ele volte a trabalhar exercendo outra atividade que não seja prejudicial à sua saúde.

Um Engenheiro que é ouvinte faz aqui três perguntas Dr.:

1 – O que são agentes nocivos?

São aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do segurado nos ambientes de trabalho em função de sua natureza, concentração, intensidade e exposição.

2 - Quais as modalidades de engenharia que podem ser enquadradas como insalubres?

Conforme o Art. 2º do Decreto Nº 53.831, de 25.03.1964, são consideradas insalubres as atividades exercidas pelos engenheiros de Construção Civil, de Minas, de Metalurgia e Eletricistas. O Decreto Nº 63.230 acrescentou as atividades exercidas pelos Engenheiros Químicos também como insalubres.

Porém é de observar que naquela época um engenheiro civil para ter direito ao tempo especial, bastava comprovar que exercia a profissão de engenheiro, o que poderia ser feito através das anotações na CTPS ou informações prestas pela empresa. Não havia a necessidade de efetiva e permanente exposição aos agentes nocivos, ele poderia, por exemplo, ficar a maior parte do seu tempo no escritório, sem a necessidade de estar no canteiro de obra.

Mas Atualmente a Jurisprudência majoritária, vem entendendo, para que o tempo deste engenheiro seja considerado especial, é necessária a exposição permanente aos agentes nocivos e a comprovação através dos Formulários.

3 - No caso do Engenheiro, quantos anos são necessários para se ter direito à aposentadoria Especial?

Para que o Engenheiro tenha direito à aposentadoria Especial é necessário que ele tenha laborado durante 25 anos em área de risco.

E como já foi dito, para se comprovar o desempenho de atividade especial a lei exige atualmente apresentação do formulário denominado Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP.

Considerações finais

Traçando uma tabela como resumo do que se teve falado aqui, podemos dizer o seguinte:

Aposentadoria por tempo de Contribuição é devido aos segurados homem e mulher, que completarem 35 anos e 30 anos de contribuição, respectivamente, com a carência de 180 contribuições mensais.

E este prazo é reduzido em cinco anos para professores que comprovem tempo de efetivo exercício da atividade de Magistério na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio.

E Aposentadoria Especial é devida ao segurado que tenha trabalhado durante 15, 20,25 anos, conforma o caso, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, em decorrência da exposição aos agentes nocivos, previstos no anexo V do Regulamento da Previdência Social.

E por fim deixo como de costume parte da letra da música vida louca vida do saudoso cazuza

Vida louca vida
Vida breve
Já que eu não posso te levar
Quero que você me leve
Vida louca vida
Vida imensa
Ninguém vai nos perdoar
Nosso crime não compensa

A vida é uma peça de teatro que não permite ensaios. Por isso, cante, chore, dance, ria e viva intensamente, antes que a cortina se feche e a peça termine sem aplausos.

Charles Chaplin